LEI Nº1.786, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº1.714/2022 e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica

Art. 1° - O art. 1 º da Lei nº 1.714, de 29 de agosto de 2022, passa a vigorar, com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e ceder através de Permissão o Direito de Uso de uma CAIXA D'ÁGUA - TIPO TUBULAR ALTA, COM CAPACIDADE DE 20.000 LITROS, COM DIMENSÕES: ALTURA: 9,60M E DIÂMETRO: 1,15M, FABRICADA COM CHAPAS EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA E TRATAMENTO CONTRA CORROSÃO, SOLDAS: INTERNAS E EXTERNAS CONFORME NORMA AWS A5.18, para a comunidade rural do Angico".

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 06 de novembro de 2023.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I